

Lei nº 7/55.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Projeto Municipal, sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado, a conceder, por doação, ao Centro Espírita "Jesus de Nazaré", com sede nesta cidade, o lote nº 4 (quatro) da quadra nº 37 (trinta e sete) do quadro urbano desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lancete do Projeto Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de setembro de 1955.

Octaviano Amaraal  
Projeto Municipal em Exercício  
Antônio Dillier  
Secretário

Lei nº 8/55

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Projeto Municipal, sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder ao Sr. Almir Fontanella, a título de permuta, o lote nº 3 (três) da quadra nº 49 (quarenta e nove) do quadro urbano desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 8/55  
Antônio Dillier - Secretário

123 -  
atr  
and,  
ins  
  
jes -  
Pre -  
.  
19  
8575  
195  
ins  
sing,  
Sed.